

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Sábado, 20 de setembro de 2025

Ano VI | Edição 1340

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	9
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	10
Outros Atos	10
Secretaria Municipal de Saúde	15
Outros Atos	15
Vigilância Sanitária	21
Comunicados	21
Poder Legislativo	22
Atos Legislativos	22
Decreto Legislativo	22
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Atos Oficiais	22
Resoluções	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 24.175 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.849/24 e pela Lei Municipal n.º 8.919 de 12 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1619 - 02.10.01 20 605 0017 2.041 02 4.4.90.52.01	
02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL	
20 - Agricultura	
605 - Abastecimento	
0017 - ABASTECIMENTO	
2.041 - Agricultura Familiar/Compras Direta	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
Dotação: 1672 - 02.10.01 20 605 0017 2.041 02 3.3.90.39.01	
02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL	
20 - Agricultura	
605 - Abastecimento	
0017 - ABASTECIMENTO	
2.041 - Agricultura Familiar/Compras Direta	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
Total da Unidade	R\$ 100.000,00
Dotação: 1673 - 02.16.01 06 181 0026 2.062 02 4.4.90.52.01	
02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06 - Segurança Pública	
181 - Policiamento	
0026 - ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA	
2.062 - Administração da Segurança Pública	
02 - Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Total da Unidade	R\$ 100.000,00
Total da Suplementação	R\$ 200.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional especial serão cobertas por excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias:

1.7.2.9.99.0.1.00.009 - Outras Transferências do Estado - Emenda Parlamentar Individual Especial nº20253502280469192 (Emenda Unitária nº2025.073.67889)	
02 - Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
2.4.2.2.99.0.1.00.001 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Diversos	
02 - Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	



2.4.2.2.99.0.1.00.004 - Outras Transferências do Estado - Emenda Parlamentar Individual Especial
nº20253502280469192 (Emenda Unitária nº2025.268.66763 e nº2025.073.67889)
02 - Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.176 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.748.923,04 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64 e pelo art. 8º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.812/24,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.748.923,04 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 458 - 02.12.03 15 452 0019 2.051 01 3.3.90.39.01
02.12.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.051 - Praças e Jardins
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00
Total da Unidade R\$ 150.000,00

Dotação: 690 - 02.17.01 13 392 0042 2.064 01 3.3.90.39.01
02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0042 - Difusão Cultural
2.064 - Eventos Culturais
01 - Tesouro
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.380.000,00
Total da Unidade R\$ 1.380.000,00

Dotação: 1644 - 02.18.01 27 812 0028 2.068 08 3.3.90.39.01
02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0028 - ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
2.068 - Desenvolvimento do Esporte em Caráter Social
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 113.923,04
Total da Unidade R\$ 113.923,04

Dotação: 797 - 02.19.01 08 244 0029 2.071 01 3.3.90.40.01
02.19.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.071 - Administração da Assistência Social
01 - Tesouro



3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 4.000,00
Dotação: 904 - 02.19.03 08 244 0030 2.084 05 4.4.90.52.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA	
2.084 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - RPB	
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44.000,00
Dotação: 1167 - 02.19.03 08 244 0038 2.139 01 3.3.90.36.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0038 - GESTÃO	
2.139 - Benefícios Eventuais	
01 - Tesouro	
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Dotação: 1168 - 02.19.03 08 244 0038 2.139 02 3.3.90.36.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0038 - GESTÃO	
2.139 - Benefícios Eventuais	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
Dotação: 1667 - 02.19.03 08 244 0038 2.182 02 3.3.90.39.01	
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
0038 - GESTÃO	
2.182 - Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.000,00
Total da Unidade	R\$ 105.000,00
Total da Suplementação	R\$ 1.748.923,04

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 454 - 02.12.02 15 451 0019 2.148 02 4.4.90.51.01	
02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15 - Urbanismo	
451 - Infra Estrutura Urbana	
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.148 - Manutenção de Pontes, Viadutos e Passarelas	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	R\$ 47.000,00
Dotação: 467 - 02.12.03 15 452 0019 2.052 01 3.3.90.30.01	
02.12.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15 - Urbanismo	
452 - Serviços Urbanos	
0019 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.052 - Obras Públicas	



01 - Tesouro
3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 150.000,00
Total da Unidade R\$ 197.000,00

Dotação: 1653 - 02.18.01 27 812 0028 2.068 08 4.4.90.52.01
02.18.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0028 - ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
2.068 - Desenvolvimento do Esporte em Caráter Social
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 113.923,04
Total da Unidade R\$ 113.923,04

Dotação: 818 - 02.19.02 08 244 0038 2.075 01 4.4.90.52.01
02.19.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0038 - GESTÃO
2.075 - Atividades de Gestão
01 - Tesouro
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Dotação: 861 - 02.19.03 08 243 0030 2.080 05 3.3.90.30.01
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA
2.080 - Programa Lobato - Sítio da Criança - RPB
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 9.000,00

Dotação: 865 - 02.19.03 08 243 0030 2.080 05 3.3.90.33.01
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA
2.080 - Programa Lobato - Sítio da Criança - RPB
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

Dotação: 875 - 02.19.03 08 243 0030 2.080 05 4.4.90.52.01
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA
2.080 - Programa Lobato - Sítio da Criança - RPB
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Dotação: 940 - 02.19.03 08 243 0030 2.088 05 3.3.90.30.01
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0030 - REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA
2.088 - SECOI - Serviço de Convivência Infância Juvenil - RPB
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados



3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
Dotação: 1148 - 02.19.03 08 244 0031 2.175 01 3.1.90.11.01
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0031 - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL
2.175 - Abrigo Institucional para Mulheres em Situação de Violência - RPE
01 - Tesouro
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
Total da Unidade R\$ 58.000,00

Dotação: 1617 - 99.99.99 99 999 9999 9.999 01 9.9.99.99.99
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 - Tesouro
9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 1.380.000,00
Total da Unidade R\$ 1.380.000,00
Total da Anulação R\$ 1.748.923,04

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 24.169 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba – COMTUR (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 8.086/18”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 56.962/2025 da Secretaria Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Municipal de Turismo de Araçatuba – COMTUR (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 8.086, de 7 de junho de 2018, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Público:

a) Turismo:

Titular: Luciana Mori

Suplente: Alex de Paula Castilho

b) Cultura:

Titular: Cristiana Greggio Michelotto

Suplente: Thiago José de Souza

c) Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Jeferson Valdemir Miranda

Suplente: Roberto Carlos Rissatto

d) Educação:

Titular: Vanessa Rodrigues Coelho dos Santos

Suplente: Ana Paula Braga

e) Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho:

Titular: Cleves Araújo dos Santos

Suplente: Guilherme Lalue Ribeiro

f) Mobilidade Urbana:

Titular: Ricardo Bandeira Santos

Suplente: Elias Pereira dos Santos

g) Lazer e Recreação:

Titular: Rinaldo Figueira Vaz

Suplente: Bruno Alexandre de Melo Lima

II – Representantes da Iniciativa Privada:

a) Meios de hospedagens:

Titular: Edicarlos Rodrigues

Suplente: Cristiane Maria Lot Jorge

b) Restaurantes:

Titular: Aleilson Moreira Sales

Suplente: Ivan Fernandes

c) Bares diferenciados:

Titular: David Morais Fernandes de Oliveira

Suplente: a indicar

d) Agências de viagens:

Titular: Giovana Munhoz Giannoni

Suplente: Glaucineia Madeiro Ferreira

e) Guias de Turismo:

Titular: Eli Silva Barioni

Suplente: a indicar

f) Estabelecimento de ensino:

Titular: Luiz Antonio de Lima

Suplente: a indicar

g) Associação Comercial e Industrial:

Titular: Noriyassu Nagata

Suplente: a indicar

h) Associação dos Produtores Rurais:

Titular: Santo Denadai Sobrinho

Suplente: a indicar

i) Empresas segmento náutico:

Titular: Gustavo Henrique Esgalha Marchetti

Suplente: a indicar

j) Centro de Tradições Culturais:

Titular: Marcos Fabrício Castilho

Suplente: Renan Flavio Cavallin de Souza

k) Sindicato dos Derivados de Petróleo em Araçatuba -

SINCOPEPETRO:

Titular: José Antônio Bassetto Junior

Suplente: a indicar

l) Entidade de artesanato:

Titular: Maria Benedita da Silva

Suplente: Bruna Sabino Maya

m) Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

n) Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e

Similares:

Titular: Sirlei Rodrigues de Morais

Suplente: Geraldo dos Reis

o) Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e

Empregados em Turismo e Hospitalidade:

Titular: Clemente Ferreira da Silva

Suplente: Alexsandro da Cruz Pereira

p) Locadoras de veículos:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

q) Promotores de eventos:

Titular: Maicon Rodrigo Medeiros

Suplente: a indicar

r) Sindicato dos Taxistas Autônomos de Araçatuba e

Região:

Titular: a indicar

Suplente: a indicar

III – Representantes de outros órgãos sem direito a voto:

a) Política Militar:

Titular: Cap. Fernando da Cunha Bachiega

Suplente: Tenente Luis Eduardo Lafraya Hilário

b) Polícia Civil:

Titular: Fábio Ricardo Beluci de Almeida Silva

Suplente: Rafael Carvalho Ferreira Pessoa

c) Delegacia de Turismo do Estado:

Titular: Glauco Bonfim Rodrigues

Suplente: a indicar

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos a partir da data da posse.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros, titulares e suplentes, para a sessão de posse do Conselho que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, às 9h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho de Araçatuba – SMDERT, na Avenida Waldemar Alves, n.º 50.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 de setembro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA



Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

ALENCAR JOSÉ COLOMBO SADER

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

06/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 06/10/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 19 de setembro de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 857/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 15.911/2025

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, torna público a suspensão, *sine die*, da sessão pública e da recepção das propostas referentes à licitação cujo objeto é o "Registro formal de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos", que estava prevista para o dia 22 de setembro de 2025, às 09h30min, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

A medida decorre de impugnação apresentada ao edital e da consequente necessidade de análise e deliberação pela Administração.

Araçatuba, 19 de setembro de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 858/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 16.327/2025

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/09/2025 até as 09h30min do dia 06/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h31min do dia



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Outros Atos



TCEIV. 002/2025
ANÁLISE DE PROJETO Nº 1568/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos do artigo 169, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 300, de 27 de novembro de 2023, e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.952, de 9 de maio de 2025, as partes abaixo assinadas firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente da análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao processo “Análise de Projeto nº 1568/2025”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1 MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.511.847/0001-79, com sede administrativa na Rua Coelho Neto, nº 73, Vila São Paulo, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Sr. Sandro Inácio Botelho Cubas, CREA-SP Nº 5060495747, doravante denominado COMPROMITENTE.
- 1.2 FERREIRA 8 ARAÇATUBA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.461.206/0001-36, com sede na Avenida Brasília, nº 2.121 – Sala 102-G, CEP 16018-000, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Márcio André Sampaio Gonçalves, CPF Nº 119.902.228-46, doravante denominada COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo tem por objeto o cumprimento das medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes propostas e aprovadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente à implantação de Condomínio Multiuso Ferreira Hub, conforme detalhado no processo citado.
- 2.2 A aprovação do EIV do empreendimento fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto ao Município de Araçatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 3.1 A COMPROMISSÁRIA se compromete a:
 - I – Executar integralmente as medidas mitigadoras e compensatórias constantes no EIV aprovado, incluindo, entre outras:
 - i) Implantação de sistemas de drenagem pluvial com caixa de retenção, onde as águas serão posteriormente destinadas à sarjeta, de forma controlada;
 - ii) Adoção de medidas de controle de poluição atmosférica, hídrica, sonora térmica e do solo durante a execução da obra, uma vez que o produto final não será um gerador;
 - iii) Execução de ações voltadas a minimizar os impactos ao entorno referentes à ventilação, sombreamento e reflexão solar;
 - iv) Adoção de mobiliário urbano específico para bicicletas, para absorver a crescente demanda deste meio de transporte;





- v) Adoção de instrumentos de incentivo urbanístico, como forma promover a harmonia entre área pública e privada, visando o bem estar de seus usuários;
- vi) Cumprimento integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

II – Executar as medidas de mitigação de forma concomitante à implantação do empreendimento, conforme previsto no parágrafo único do art. 169 da Lei Complementar nº 300/2023.

III – Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da execução das medidas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 As obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste termo deverão ser iniciadas imediatamente após a emissão das licenças pertinentes e implantadas conforme cronograma da obra, devendo ser concluídas previamente como condição para a emissão do Habite-se do empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1 Este Termo de Compromisso deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município**, nos termos do art. 6º, §3º do Decreto Municipal nº 23.952/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O descumprimento das obrigações aqui pactuadas sujeitará a COMPROMISSÁRIA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e ambiental prevista na legislação em vigor.
- 6.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo.

Araçatuba, 12 de setembro de 2025.

Assinam o Presente Termo:

PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Sandro Inácio Botelho Cubas
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PELA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPAEIV:

Alex Barros de Sousa





Antônio Vicente Moscoliato
Ariela Akemi Gajardoni Yamaoki Bhering
Cesar Wladimiro Trentini
Daniel Ricci Mazuqueli
Erik Toshiharu Izumi
Flavia Cristina Canha
Giancarlo Vissani Thomaz
Graziella Dessanti Dossi
Jaqueline dos Santos Casoni
Ketiley da Silva Joaquim
Kiyoshi Nishimura
Santino Silva dos Santos

PELA COMPROMISSÁRIA:

Márcio André Sampaio Gonçalves
FERREIRA 8 ARAÇATUBA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B0F2-4175-F1E5-C2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS (CPF 156.XXX.XXX-92) em 12/09/2025 07:21:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIELA AKEMI GAJARDONI YAMAOKI BHERING (CPF 353.XXX.XXX-38) em 12/09/2025 07:43:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERIK TOSHIHARU IZUMI (CPF 356.XXX.XXX-67) em 12/09/2025 08:05:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO VICENTE MOSCOGLIATO (CPF 287.XXX.XXX-74) em 12/09/2025 08:07:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL RICCI MAZUQUELI (CPF 397.XXX.XXX-26) em 12/09/2025 08:09:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KIYOSHI NISHIMURA (CPF 029.XXX.XXX-11) em 12/09/2025 08:45:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANTINO SILVA DOS SANTOS (CPF 299.XXX.XXX-03) em 12/09/2025 10:46:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO ANDRE SAMPAIO GONCALVES (CPF 119.XXX.XXX-46) em 12/09/2025 10:57:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ KETILEY DA SILVA JOAQUIM (CPF 457.XXX.XXX-26) em 12/09/2025 11:54:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLAVIA CRISTINA CANHA (CPF 165.XXX.XXX-29) em 12/09/2025 14:12:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CESAR WLADIMIRO TRENTINI (CPF 073.XXX.XXX-22) em 12/09/2025 15:05:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX BARROS (CPF 214.XXX.XXX-54) em 15/09/2025 11:19:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIANCARLO VISSANI THOMAZ (CPF 410.XXX.XXX-00) em 15/09/2025 11:51:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS CASONI (CPF 368.XXX.XXX-77) em 15/09/2025 13:33:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLA DESSANTI DOSSI (CPF 448.XXX.XXX-29) em 15/09/2025 14:02:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/B0F2-4175-F1E5-C2EC>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outros Atos



NOTA TÉCNICA Nº 01/2025/CNES/APEPS/SMS

A Assessoria de Planejamento e Elaboração de Projetos em Saúde – APEPS, enquanto Departamento Integrante da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições, apresenta esta Nota Técnica a fim de orientar as Entidades que prestam serviços no âmbito público municipal sobre a padronização e fluxo das solicitações de cadastramento dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) é o sistema oficial do Ministério da Saúde responsável por registrar todas as unidades prestadoras de serviços de saúde no Brasil, sejam elas públicas ou privadas.

Criado para organizar, planejar e gerenciar a rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS), o CNES fornece informações essenciais para a alocação de recursos, definição de políticas públicas e monitoramento das ações e serviços de saúde em âmbito nacional.

Todos os profissionais que prestam serviços ao SUS devem estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Os cadastros de todos os estabelecimentos são transmitidos ao DATASUS/MS, contendo as informações dos serviços prestados pela unidade, profissionais, instalações físicas, etc.

Decorrido o processamento dos cadastros no DATASUS/MS e o fechamento da competência, são gerados e disponibilizados arquivos no formato *txt* aos gestores para importação nos sistemas de faturamento.

Acerca do faturamento SUS, esclarece-se que os atendimentos realizados por esses profissionais, ao serem registrados nos sistemas de prontuários de suas respectivas unidades de saúde, permanecem vinculados aos seus dados cadastrais, como Cartão Nacional de Saúde-CNS, Categoria Brasileira de Ocupação-CBO, Unidade de Lotação-Estabelecimento, Carga Horária Semanal, entre outros. Esses dados são coletados dos prontuários e inseridos nos respectivos sistemas de faturamento de acordo com o código do procedimento correspondente.

Ao processar as informações dos atendimentos ocorre um cruzamento de dados em relação ao arquivo importado do CNES. Logo, se o profissional não foi cadastrado, mesmo tendo registrado seus atendimentos em prontuário, sua



produção não será validada naquela competência, afetando os indicadores de saúde municipal - o que pode levar a prejuízos nos repasses financeiros do Ministério da Saúde.

É importante ressaltar que as informações do cadastro não retroagem. Ou seja, se a execução do procedimento ocorreu em uma competência e o ajuste no cadastro não foi realizado em tempo oportuno (dentro da mesma competência), não haverá possibilidade de validar essa produção, assim como não será possível retroagir a competência para incluir as informações.

Assim, é de suma importância manter o sistema CNES atualizado, para que toda a produção SUS seja validada.

DO CADASTRO

As solicitações de inclusão e alteração dos profissionais devem ser encaminhadas através da plataforma 1Doc (<https://aracatuba.1doc.com.br/>), diretamente ao setor “SMS-CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde” acompanhadas de:

- **Ofício** contendo as alterações a serem realizadas- ANEXO I (Este deve conter uma síntese com as informações necessárias: Nome, CBO, Total da Carga Horária Semanal, Identificação de Equipe)

- **Formulário Profissional**- ANEXO II

Após o cadastramento a solicitação será, internamente, encaminhada para liberação de login e senha no Sistema Assessor.

Reiteramos a necessidade desta padronização no formato das solicitações e fluxo de envio por todas as unidades de saúde.

DA COMPETÊNCIA CNES

Por fim, cumpre informar que o fechamento da competência no sistema ocorre no quinto dia útil do mês subsequente.

Logo, orientamos que no curso de uma competência os profissionais não sejam realocados em outras unidades, uma vez que devem estar cadastrados no momento de encerramento da competência para que sejam validados. As alterações necessárias devem ser feitas, preferencialmente, após o encerramento na data indicada (Coluna- Envio da Remessa do CNES), conforme cronograma a seguir:



COMPETÊNCIA	DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO SIGTAP	DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO RTS	DISPONIBILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS DE CAPTAÇÃO	DISPONIBILIZAÇÃO DO CNES DESKTOP* **	ENVIO DA REMESSA DO CNES
JANEIRO	02/01/2025	06/01/2025	08/01/2025	15/01/2025	07/02/2025
FEVEREIRO	03/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	14/02/2025	07/03/2025
MARÇO	06/03/2025	07/03/2025	10/03/2025	14/03/2025	07/04/2025
ABRIL	02/04/2025	07/04/2025	08/04/2025	15/04/2025	08/05/2025
MAIO	02/05/2025	05/05/2025	08/05/2025	15/05/2025	06/06/2025
JUNHO	02/06/2025	05/06/2025	09/06/2025	16/06/2025	07/07/2025
JULHO	02/07/2025	07/07/2025	07/07/2025	15/07/2025	07/08/2025
AGOSTO	01/08/2025	04/08/2025	08/08/2025	15/08/2025	05/09/2025
SETEMBRO	02/09/2025	05/09/2025	08/09/2025	15/09/2025	07/10/2025
OUTUBRO	02/10/2025	06/10/2025	07/10/2025	15/10/2025	07/11/2025
NOVEMBRO	03/11/2025	05/11/2025	07/11/2025	14/11/2025	05/12/2025
DEZEMBRO	02/12/2025	05/12/2025	08/12/2025	15/12/2025	08/01/2026

Araçatuba, 19 de setembro de 2025.

Daniel Martins Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde de Araçatuba

Pâmela Ap. Escalero Silva
Assessora de Planejamento e Elaboração
De Projetos em Saúde

Maria Aparecida da Silva
Assistente Administrativo

**ANEXO I****ENTIDADE**

(Local e Data)

Ofício nº _____

Unidade: _____

Assunto: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

À Ilmo. Sr. Daniel Martins Ferreira Júnior- Secretário Municipal de Saúde de Araçatuba

Referente: () Inclusão () Alteração () Desligamento

Prezado Senhor,

Vimos respeitosamente à presença de V.S., solicitar as alterações abaixo:

INCLUSÃO:NOME PROFISSIONAL- NOME EQUIPE (DATA DE INÍCIO) – (CBO)- CARGA
HORÁRIA SEMANAL**ALTERAÇÃO:**

NOME PROFISSIONAL- ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS

EXCLUSÃO:NOME PROFISSIONAL- NOME EQUIPE (DATA DE DESLIGAMENTO) – (CBO)-
CARGA HORÁRIA SEMANAL



ANEXO II

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional	Ficha nº 20
1 - DADOS OPERACIONAIS 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES INCLUSÃO ☐ → ALTERAÇÃO ☐ → EXCLUSÃO ☐		
34 - DADOS DO PROFISSIONAL		
CADASTRAMENTO ☐ SUS ☐ NÃO SUS		
34.1 - Dados de Identificação		
34.1.1 - Nome do Profissional 34.1.2 - PIS/PASEP 34.1.3 - CPF 34.1.4 - Número CNS 34.1.5 - Sexo M ☐ F ☐ 34.1.8 - Data do Nascimento do Profissional 34.1.9 - Município de Nascimento 34.1.10 - Código IBGE do Município 34.1.11 - UF 34.1.12 - Raça/Cor 34.1.13 - Certidão/Tipo 34.1.14 - Nome do Cartório 34.1.15 - Livro 34.1.16 - Fls 34.1.17 - Termo 34.1.18 - Data de Emissão 34.1.19 - Nº Identidade 34.1.20 - UF 34.1.21 - Órgão Emissor 34.1.22 - Data de Emissão 34.1.23 - Nacionalidade Brasileiro ☐ Estrangeiro ☐ 34.1.24 - País de origem (nascimento) 34.1.25 - Data de Entrada 34.1.26 - Data de Naturalização 34.1.27 - Nº da Portaria 34.1.28 - Nº Título de Eleitor 34.1.29 - Zona 34.1.30 - Seção 34.1.31 - CTPS Número 34.1.32 - Série 34.1.33 - UF 34.1.34 - Data de Emissão 34.1.35 - Escolaridade * 34.1.36 - Sit. Familiar/Conjugal 34.1.37 - Frequenta Escola? Sim ☐ Não ☐		



FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional (Continuação)	Ficha nº 21
---	--------------------

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐
2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES 2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento

34.1.1 - Nome do Profissional *

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe	34.4.2 - Órgão Emissor	34.4.3 - Atendimento ao SUS ☐ SIM ☐ NÃO
34.4.4 - Vínculo		
Cód. Vinculação	Cód. Tipo	Cód. Sub-Tipo
34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código	Descrição	34.4.6 - Carga Horária Semanal ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros
34.4.7 - Data de Entrada	34.4.8 - Data de Desligamento	34.4.9 - Motivo do Desligamento
Cód. Descrição		
34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe	34.4.2 - Órgão Emissor	34.4.3 - Atendimento ao SUS ☐ SIM ☐ NÃO
34.4.4 - Vínculo		
Cód. Vinculação	Cód. Tipo	Cód. Sub-Tipo
34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código	Descrição	34.4.6 - Carga Horária Semanal ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros
34.4.7 - Data de Entrada	34.4.8 - Data de Desligamento	34.4.9 - Motivo do Desligamento
Cód. Descrição		
34.4 - Vínculos		
34.4.1 - Registro no Conselho de Classe	34.4.2 - Órgão Emissor	34.4.3 - Atendimento ao SUS ☐ SIM ☐ NÃO
34.4.4 - Vínculo		
Cód. Vinculação	Cód. Tipo	Cód. Sub-Tipo
34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO		
Código	Descrição	34.4.6 - Carga Horária Semanal ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros
34.4.7 - Data de Entrada	34.4.8 - Data de Desligamento	34.4.9 - Motivo do Desligamento
Cód. Descrição		

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 17

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
--	----------------------------------

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS	Data
---	----------------------------------	--	----------------------------------

Assinatura e Carimbo do Profissional	Data
--	----------------------------------

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS

RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:42.223/2025

INTERESSADO: BIEL & BIEL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.554.327/0002-02

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de responsabilidade técnica - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:42.225/2025**

INTERESSADO: BIEL & BIEL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.554.327/0002-02

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Assunção de responsabilidade técnica - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:31.246/2025**

INTERESSADO: OKASAKI & PINHO LTDA

CNPJ/CPF: 02.983.113/0001-80

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:31.455/2025**

INTERESSADO: OKASAKI & PINHO LTDA

CNPJ/CPF: 02.983.113/0001-80

ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica - SIM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:25.721/2025**

INTERESSADO: GEOVANA DA SILVA FISIO DERMATO

CNPJ/CPF: 29.050.094/0001-95

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Endereço - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:25.038/2025**

INTERESSADO: GEOVANA DA SILVA FISIO DERMATO

CNPJ/CPF: 29.050.094/0001-95

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:25.722/2025**

INTERESSADO: GEOVANA DA SILVA FISIO DERMATO

CNPJ/CPF: 29.050.094/0001-95

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Razão social - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:43.083/2025**

INTERESSADO: BORGES E ASSOCIADOS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.683.698/0001-07

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:25.410/2025**

INTERESSADO: PROCLÍNICA ESPAÇO VIDA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.494.683/0001-58

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:25.608/2025**

INTERESSADO: PROCLÍNICA ESPAÇO VIDA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 15.494.683/0001-58

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Responsabilidade legal - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:34.444/2025**

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PINTÃO

CNPJ/CPF: 000.631.368-05

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:41.273/2025**

INTERESSADO: AGUIAR & LIBONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 53.632.836/0001-75

ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial PESSOA JURÍDICA - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:30.765/2025**

INTERESSADO: JAIME NOGAROTO & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 44.416.725/0001-30

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:37.593/2025**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:38.178/2025**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79

ASSUNTO: Alteração de dados cadastrais - Responsabilidade legal - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROTOCOLO:32.298/2025**

INTERESSADO: LABORATORIO TRIATOX DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 44.424.620/0001-23

ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária - VISAM

DECISÃO: DEFERIDO**PROCESSO: 4.846/2025**

INTERESSADO: COMUNIDADE TERAPEUTICA ARAÇATUBA LTDA

CNPJ/CPF:31.238.817/0001-26

ASSUNTO: Auto de Infração N° 4998

DECISÃO: MULTA**PROCESSO: 15.551/2024**

INTERESSADO: DOCES VOVÓ NICE

CNPJ/CPF:35.633.446/0001-38



ASSUNTO: Auto de Infração N° 1531

DECISÃO: MULTA

ARAÇATUBA, 19 DE SETEMBRO DE 2025

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 5, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Concede a Medalha 9 de Julho à Senhora Nair Luzia Corte, pelos relevantes serviços prestados ao Município"

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2025, do Vereador
Luís Boatto - SOLIDARIEDADE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha 9 de Julho à Senhora Nair Luzia Corte, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre a homenageada e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Edna Flor

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O Legislativo do Município de Araçatuba torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está promovendo a seguinte LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Reforma 01 (um) banheiro localizado no piso superior do prédio da Câmara Municipal de Araçatuba,

em conformidade com o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro.

LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>

LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 19 de setembro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 08 de outubro de 2025.

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: As 08h30 do dia 08 de outubro de 2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.245,22 (noventa mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no item Licitações da aba Compras Públicas e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 16 de setembro de 2025.

Edna Flor

Presidente da Câmara Municipal

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 2.104, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera dispositivos da Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023"

(Projeto de Resolução n.º 41/2025, da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º O inciso VI, dispendo sobre as atribuições do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, constante do Anexo V a que se refere o inciso I do art. 23 da Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023, que trata da estrutura administrativa do Poder Legislativo de Araçatuba, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 23 .

I -

Anexo V -

Auxiliar Legislativo

Atribuições:

VI - fazer a tradução e a interpretação em Libras para atender às pessoas com deficiência auditiva, auxiliando na compreensão de suas demandas, sempre que solicitado." (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Edna Flor

Presidente

**Edison Eduardo Gomes**

Secretário-Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025*"Dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Legislativo"***(Projeto de Resolução n.º 43/2025, da Mesa Diretora)****A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:**

Art. 1.º Os servidores do Poder Legislativo de Araçatuba que se deslocarem de forma oficial para outras localidades farão jus à percepção de diárias, conforme valores e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1.º As diárias serão concedidas por período de vinte e quatro horas, contados do momento da saída até o de regresso à sede do Município, ou proporcionais a cada período de seis horas, conforme valores fixados na tabela anexa, parte integrante desta Resolução.

§ 2.º Os valores constantes da tabela anexa serão reajustados nos mesmos índices aplicados nos reajustes dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2.º A diária destina-se a despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem, e poderá ser concedida ao servidor que se deslocar temporariamente da sede do Município, no desempenho de suas funções, por um período igual ou superior a seis horas.

Parágrafo único. A concessão de diárias observará a disponibilidade de recursos orçamentários no exercício em que ocorrer o deslocamento.

Art. 3.º As diárias, independentemente de pernoite, serão calculadas em razão da localidade do Município sede de exercício do servidor e da localidade para a qual foi requisitada a viagem.

Art. 4.º O adiantamento de recursos correspondentes a diárias será requisitado com no mínimo um dia de antecedência da data da viagem, exceção feita nos casos em que o deslocamento seja necessário para cumprir compromisso imprevisto.

§ 1.º Nos casos imprevistos ou urgentes, o servidor poderá fazer o deslocamento da sede do Município sem o adiantamento de viagem, devendo apresentar à autoridade superior, até o terceiro dia útil após o retorno, a relação das despesas realizadas que não estejam relacionadas com os objetivos das diárias, para ressarcimento.

§ 2.º Em casos imprevistos, conforme disposto no parágrafo anterior, o servidor deverá apresentar à autoridade superior o valor das diárias a que fez jus, para o devido pagamento.

§ 3.º Todos os deslocamentos da sede do Município somente serão possíveis com a autorização da autoridade superior.

Art. 5.º A relação circunstanciada das diárias e despesas necessárias não relacionadas deverão ser encaminhadas ao setor financeiro do Poder Legislativo, que procederá ao exame e possível pagamento, quando for o caso.

Art. 6.º Toda prestação de contas, a ser feita em até três dias úteis após o retorno ao Município, deverá estar acompanhada dos documentos fiscais, e, nos casos de diárias, de relatório com documentos comprobatórios, indicando os dias e horários de saída e retorno do Município.

Art. 7.º Cabe à autoridade superior, por meio do setor financeiro do Poder Legislativo, glosar despesas ou diárias

consideradas indevidas.

Art. 8.º É vedada a concessão de diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades.

Art. 9.º Aquele que conceder diárias em desacordo com as normas estabelecidas responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à apuração disciplinar.

Art. 10. O adiantamento de viagem para outras despesas será concedido em conformidade com a requisição, respeitando o que dispõe a legislação a ser aplicada.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 DE SETEMBRO DE 2025**Edna Flor**

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral

ANEXO

	Cidades com até 200 mil habitantes	Cidades acima de 200 mil habitantes	Capitais	Brasília
Servidores	R\$ 570,00	R\$ 570,00 + 50%	R\$ 570,00 + 70%	R\$ 570,00 + 100%



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 2.106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o Núcleo de Análise Técnica, Monitoramento e Fiscalização das Emendas Individuais Impositivas, o Núcleo de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas e do Orçamento, o Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital e a função de Secretário de Comissão Permanente de Vereadores, inserindo-os na Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023, e dá outras providências”

(Projeto de Resolução n.º 44/2025, da Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Ficam incluídos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araçatuba, objeto da Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023:

I - o Núcleo de Análise Técnica, Monitoramento e Fiscalização das Emendas Individuais Impositivas, como unidade de apoio administrativo, legislativo e financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria-Geral Legislativa, responsável pela análise técnica prévia que avalie a compatibilidade das propostas com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os planos setoriais, bem como responsável pela confirmação das propostas com os limites fiscais e verificação da viabilidade de execução, em consonância com as políticas públicas e metas governamentais e com a legislação aplicável, cujas atribuições e competência constam no Anexo I desta Resolução;

II - o Núcleo de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas e do Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, como unidade de apoio administrativo, legislativo e financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria-Geral Legislativa, responsável por realizar o levantamento formal das demandas da população com a finalidade de auxiliar o Executivo Municipal na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas, competindo-lhe nesse contexto encarregar-se como unidade responsável no âmbito da Câmara Municipal pelo acompanhamento do orçamento e das políticas públicas desenvolvidas pelo Executivo Municipal e desenvolver os mecanismos necessários para monitorar a execução das políticas públicas desenvolvidas/executadas pela Prefeitura para atendimento da população, bem



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

como encaminhar os documentos formalizados para as análises dos resultados, cujas atribuições e competência constam no Anexo II desta Resolução;

III - o Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital, como unidade de apoio administrativo, legislativo e financeiro, integrante da estrutura da Secretaria-Diretoria Geral e responsável por formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e demais normas a respeito, cujas atribuições e competência constam no Anexo III desta Resolução;

IV - a função de Secretário de Comissão Permanente de Vereadores da Câmara Municipal, como integrante da equipe de apoio administrativo, legislativo e financeiro, para auxiliar as comissões permanentes de vereadores na sua função de discutir, analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei e outros assuntos relevantes, cuja designação recairá sobre servidores efetivos da Câmara Municipal com conhecimento na área, competindo a eles prestar suporte direto e imediato aos presidentes, relatores e membros das comissões permanentes da Edilidade, assegurando a padronização de técnicas e procedimentos, bem como organizar reuniões, elaborar atas, preparar a documentação necessária para as análises e manter a comunicação entre os membros da comissão e os órgãos da Câmara Municipal.

§ 1.º As unidades e funções a que se referem os incisos I a IV deste artigo serão ocupadas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, levando em consideração as habilidades e conhecimento para o exercício das respectivas funções, sem prejuízo das atividades próprias do cargo original.

§ 2.º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal contarão, em conjunto, com até 4 (quatro) Secretários para o desempenho de suas atividades administrativas e de apoio técnico, e os Núcleos previstos nesta Resolução contarão, cada um, com até 3 (três) membros escolhidos entre os servidores efetivos dos diversos setores da Câmara Municipal.

Art. 2.º Fica criado o § 4.º no art. 7.º da Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 7.º

§ 4.º À Coordenação dos Serviços de Assessoria Plenária – SAP e à Coordenação dos Serviços de Assessoria Legislativa – SAL compete também, de forma conjunta e compartilhada, coordenar as atividades dos secretários de comissão que passam a integrar o quadro de funções do Anexo IV, com suas atribuições definidas no Anexo VIII desta Resolução.”



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Art. 3.º O Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital passa a ligar-se por linha de subordinação à Coordenação dos Serviços de Documentação e Arquivo Permanente na estrutura da Secretaria-Diretoria Geral.

Art. 4.º O Anexo IV da Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023, fica substituído pelo Anexo V integrante da presente Resolução.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Edna Flor
Presidente

Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ANEXO I

NÚCLEO DE ANÁLISE TÉCNICA, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Aos membros do Núcleo de Análise Técnica, Monitoramento e Fiscalização das Emendas Individuais Impositivas, dentre outras ações necessárias para o atendimento de seus objetivos, compete:

a) responsabilizar-se pela análise técnica prévia que avalie a compatibilidade das propostas de emendas impositivas com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os planos setoriais vigentes, posicionando-se sobre sua admissibilidade sob os aspectos técnicos e legais;

b) responsabilizar-se pela confirmação das propostas com os limites fiscais e pela verificação da viabilidade de execução, em consonância com as políticas públicas e metas governamentais, em conformidade com a legislação aplicável;

c) realizar análise documental referente às emendas individuais impositivas, desde a sua aprovação até a prestação de contas, devendo realizar o monitoramento durante a execução do objeto resultante das emendas individuais impositivas, seguindo o disposto no conjunto de leis, regulamentos e normas aplicáveis, inclusive as orientações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito;

d) coordenar a divulgação integral dos dados relativos às emendas individuais aprovadas, especialmente com relação a valores, beneficiários e estágio de execução;

e) atuar em parceria com o Executivo para acompanhar o cumprimento das metas e a execução física e financeira das ações nos termos da legislação vigente, mantendo a Câmara Municipal informada dessa situação por meio de relatórios periódicos;

f) propiciar um ambiente de monitoramento e fiscalização eficaz e harmonioso, envolvendo e interagindo com os demais órgãos e unidades, entre os poderes Executivo e Legislativo, órgãos de controle e a sociedade, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos propostos nas emendas;

g) assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal em assuntos relacionados às emendas individuais impositivas, fornecendo apoio técnico na análise e acompanhamento destas emendas, o que inclui verificar a conformidade legal, avaliar o impacto financeiro, fornecer informações sobre o processo de tramitação e auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres;

4

Praça Nove de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Telefone: (18) 3636-5000

Resolução n.º 2.106/2025



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

h) promover a divulgação clara dos procedimentos de monitoramento e fiscalização das emendas individuais impositivas;

i) realizar reuniões para esclarecer dúvidas e alinhar expectativas, sempre mediante orientação da presidência da Câmara Municipal;

j) apoiar os vereadores no exercício de sua função fiscalizatória, fornecendo informações técnicas, relatórios e subsídios necessários para o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados às entidades beneficiadas por emendas parlamentares provenientes do Município, do Estado e da União, de modo a assegurar a correta utilização dos valores e a transparência na execução das ações.



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DO ORÇAMENTO

Aos membros do Núcleo de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas e do Orçamento, dentre outras ações necessárias para o atendimento de seus objetivos, compete:

- a) fazer o levantamento das demandas da população e encaminhá-las, formalmente, ao Poder Executivo, antes da criação do Projeto de Lei Orçamentária anual;
- b) fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município;
- c) acompanhar as políticas públicas de promoção de direitos sociais nas ações que beneficiem a população em áreas como Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Meio Ambiente, com ênfase nos planos setoriais aprovados, tais como o Plano Municipal de Saneamento Básico de Araçatuba, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Araçatuba, o Plano de Mobilidade Urbana de Araçatuba, o Plano Municipal para Imigrantes, Refugiados e Apátridas do Município de Araçatuba;
- d) analisar e oferecer sugestões sobre projetos de lei e outras proposições que disponham sobre temas correlatos à execução e à criação de ações que envolvam políticas públicas;
- e) responsabilizar-se pela realização de audiências públicas para identificar e debater os problemas e necessidades enfrentadas pela população de Araçatuba;
- f) acompanhar a execução do Orçamento e das Políticas Públicas desenvolvidas pelo Executivo;
- g) propor, quando necessário, em razão da gravidade do assunto, a convocação de auxiliares diretos do Prefeito Municipal para prestar esclarecimentos sobre a execução de políticas públicas e sobre o atendimento de denúncias recebidas;
- h) expedir relatórios trimestrais sobre o levantamento das demandas da população e o acompanhamento da execução das políticas públicas pelo Executivo Municipal;
- i) propor políticas públicas inovadoras e eficientes que venham a colaborar com o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população.



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ANEXO III NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL E DIGITAL

Aos membros do Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital, dentre outras ações necessárias para o atendimento de seus objetivos, e sob a supervisão e controle do coordenador da Coordenação dos Serviços de Documentação e Arquivo Permanente, compete:

Avaliação Documental:

a) identificar e avaliar a relevância dos documentos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal, definindo quais devem ser preservados e quais podem ser descartados;

Preservação Documental:

b) programar medidas para garantir a durabilidade e acessibilidade dos documentos, tanto físicos quanto digitais, incluindo a conservação, digitalização e armazenamento em formato adequado;

Preservação Digital:

c) adotar estratégias para garantir a preservação de documentos digitais, incluindo a seleção de formatos, a criação de metadados, a migração para diferentes sistemas e a proteção contra perdas e corrupção de dados, valendo-se, para isso, da ação integrada das unidades administrativas da Câmara Municipal;

Difusão e Acesso:

d) definir mecanismos para tornar os documentos acessíveis ao público, como a criação de catálogos, a disponibilização online e a organização de exposições e eventos em épocas oportunas;

Elaboração de um plano de gestão documental:

e) elaborar, em conjunto com os diversos setores e unidades da Câmara Municipal, um plano de gestão documental que defina as diretrizes para a avaliação, gestão e preservação dos documentos, tanto físicos quanto digitais;

Capacitação de servidores:

f) capacitar os servidores da Câmara Municipal, dos diversos setores envolvidos, sobre as práticas de gestão documental e preservação digital, para que possam aplicar as diretrizes legais existentes em seu trabalho e colaborar de forma sistemática e efetiva na realização das atividades do Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital;



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Investimento em tecnologia:

g) os membros do Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital devem propor medidas, estudos e investimentos em tecnologia para garantir a preservação dos documentos digitais, como a criação de um sistema de gestão eletrônica de documentos, a digitalização de documentos analógicos e a adoção de soluções de preservação digital, bem como a preparação de projetos visando à obtenção de recursos de outros órgãos para investimento no sistema.



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV SECRETÁRIO DE COMISSÃO PERMANENTE DE VEREADORES

Ao Secretário de Comissão Permanente da Câmara Municipal, dentre outras ações necessárias para o atendimento de suas funções, compete:

- a) prestar apoio técnico-administrativo às comissões permanentes de vereadores, auxiliando no funcionamento e na gestão de seus trabalhos;
- b) auxiliar as comissões em sua função de discutir, analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei e outros assuntos relevantes;
- c) prestar suporte direto e imediato aos presidentes, relatores e membros das comissões permanentes de vereadores, assegurando a padronização de técnicas e procedimentos;
- d) organizar reuniões, elaborar atas, preparar a documentação necessária para as análises e manter a comunicação entre os membros da comissão e os órgãos da Câmara Municipal;
- e) planejar, supervisionar e controlar administrativamente as atividades de apoio às comissões, garantindo a eficiência e o bom funcionamento de seus trabalhos;
- f) participar da elaboração e da coordenação de audiências públicas e outras atividades relevantes atinentes às comissões;
- g) atender a solicitações de informações e esclarecimentos dos vereadores e do público em geral, relacionados às atividades das comissões;
- h) fazer a remessa de todas as propostas deliberadas pelas comissões à Secretaria Geral Legislativa, cuidando dos prazos legais estabelecidos;
- i) apoiar os demais secretários de comissões a fim de garantir que todas as comissões tenham fluxo de trabalho organizado e eficiente, facilitando a análise de projetos, a discussão de temas relevantes e a tomada de decisões;
- j) em projetos que exigem cooperação, criatividade e sinergia, os secretários de comissão poderão ser escalados, mediante simples despacho da autoridade competente, para realizar trabalho em equipe, bem como dar apoio em pesquisas e estudos, fornecendo informações e materiais relevantes para a análise de temas específicos;



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

k) quando uma comissão necessitar de assistência ou quando houver sobrecarga de trabalho, poderá ser designado dentre os secretários um específico, mediante simples despacho da autoridade competente, para auxiliar na organização de documentos, preparação de reuniões, acompanhamento de processos, entre outras atividades próprias da função;

l) em situações de ausência temporária do secretário titular (férias, licenças etc), poderá ser designado outro servidor para exercer a função interinamente, até o retorno do titular.



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ANEXO V QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
1	Analista Financeiro-Orçamentário (a ser preenchida a partir da extinção do cargo efetivo de Analista Financeiro-Orçamentário)	FG.2
2	Agente de Contratação	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Assessoria Plenária	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Assessoria Legislativa	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Documentação e Arquivo Permanente	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Relações Públicas e Cerimonial	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Compras, Almoxarifado e Contratos	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Limpeza e Manutenção	FG.2
1	Coordenador dos Serviços de Mídia Eletrônica	FG.2
1	Coordenador dos Serviços Técnicos - TV Câmara	FG.2
3	Núcleo de Avaliação e Preservação Documental e Digital	FG.3
4	Secretário de Comissão Permanente	FG.3
3	Núcleo de Levantamento de Demandas e Acompanhamento de Políticas Públicas e do Orçamento	FG.3
3	Núcleo de Análise Técnica, Monitoramento e Fiscalização das Emendas Individuais Impositivas	FG.3



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 495e-2cec-b78d-827d-9f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1340, ano VI, veiculado em 20 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 19/09/2025 às 17:25:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/495e-2cec-b78d-827d-9f>